



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.756, DE 13 DE MARÇO DE 2009**

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente um crédito especial no valor de R\$ 268.124,72 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado a obras infra-estrutura, pavimentação de ruas do Bairro Jardim Novo Horizonte - Convênio BCN/FUMEFI nº. 015/2008 - Processo Administrativo nº. 2.120/2007, em complementação ao crédito aberto através da Lei Municipal nº. 1.716, de 28 de Abril de 2008.

**Art. 2º.** - Para o atendimento do disposto *caput* do artigo 1º, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 268.124,72 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) ficando classificado na Despesa sob o nº. 15.451.0036.1074 – Categoria Econômica sob o nº. 4.4.90.51, fonte de vínculo 2 – Convênio Estadual.

**Art. 3º.** - A Cobertura do presente crédito especial suplementar, dar-se-á, através de repasse do convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI).

**Art. 4º.** - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 –Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.719, de 17 de junho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº. 1.742 de 05 de dezembro de 2008.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de março de 2009 –  
44º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 09/2009 = PM  
Autógrafo nº. 010.03.2009 = CM  
Processo nº. 466/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

